



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

Abertura das propostas: 19/09/2022 às 09h00min .

Sessão Pública da disputa: 19/09/2022 às 09h00min.

Processo nº:

001514/2022

SRP?

(X) Não () Sim

Exclusivo de ME/EPP?

(X) Não () Sim

Objeto: Contratação de Empresa para executar serviços de Transporte Escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências, quando o for o caso, na impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.

Valores Máximos admitidos: ITEM 23.21 DO EDITAL.

Prazo para envio das propostas/documentações: ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 19/09/2022 NA PLATAFORMA BLL.

Amostra/Demonstração:

(x) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote (lote único)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001514/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 837/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** (lote global), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Data da sessão: 19 de setembro de 2022.

Horário: 09h00min

Horário de encaminhamento da proposta comercial no sistema: Até às 08h00min do dia 19/09/2022 na plataforma BLL.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação a **contratação de empresa para executar serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências, quando o for o caso, na impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço (lote global), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária para o exercício de 2022 consignada abaixo:

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005200.1236100072.124 — MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3390390000 — OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1123000000 — TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

1120000000 — TRANSFERENCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO — QSE.
0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005300.1236500082.129 — MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE
TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33903900000 — OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS 1123000000
— TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE 1120000000 —
TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO — QSE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.	Rubrica
-----	---------

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global dos serviços prestados, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, todas as planilhas constantes nos Anexos deste edital devidamente preenchidas, para fins de composição dos custos dos serviços.

5.1.3. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.1.4. Nos valores ofertados deverão constar todas as variáveis para que os serviços sejam perfeitamente executados, como: peças, traslado, manutenção preventiva e corretiva, cabos, em caso de reservatório de combustível externo, extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação e ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser inseridos exclusivamente na plataforma BLL Pregão (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- E) Cédula de Identidade.

11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 001514/2022

Fl.	Rubrica
------------	----------------

- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7.2.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.2.2) Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.2.3) A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

11.7.2.4) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2.4.1 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

11.7.2.5 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.2.6 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.7 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

11.7.2.8 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

11.7.2.9 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de até 50% (cinquenta por cento), no mínimo, na execução de serviços iguais ou similares ao indicado no Anexo I, nos termos do disposto na Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.	Rubrica
-----	---------

B) Declaração formal e explícita de disponibilidade dos veículos e motoristas necessários para execução do objeto da presente licitação.

C) Declaração da licitante que, caso seja a vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do contrato, os regulares registros, licenças e certificados exigidos por lei.

11.7.4. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

a.3) caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 001514/2022

Fl.	Rubrica
------------	----------------

b.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

b.2) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

c.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

c.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.5. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, bem como declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

D) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo a este Edital.

E) Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira(11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.4 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

11.17. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 001514/2022

Fl.	Rubrica
------------	----------------

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelos recorrentes.

12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote (lote global).

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

13.2.2. Colhidas as assinaturas, o ente público providenciará a publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Se no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. Para a assinatura do Contrato, observadas as exigências legais, a Contratada deverá apresentar todos os documentos elencados no item 9 e subitens do Termo de Referência, bem como apresentar carteira de acompanhante de transporte escolar.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7. É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

14.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DOS PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratada dará início à prestação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, devendo ser observados os calendários escolares, municipal, estadual e EJA.

15.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ter sua duração prorrogada a critério da administração, limitados a 60(sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Neste caso deverá ser feita a devida previsão orçamentária quando da elaboração do orçamento anual.

15.4 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE CONTRATUAL.

16.1. Os valores propostos para a execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12(doze) meses, a contar do início de sua execução.

16.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o reajuste será efetuado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

17.1.1. Fornecer veículo, objeto da prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

17.1.2. Arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

17.1.3. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar do Município de Fundão/ES, para eventual fiscalização ou auditoria;

17.1.4. Disponibilizar, sempre que solicitado, ao setor de transporte escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

17.1.5. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente prestação de serviço, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

17.1.6. Colocar o veículo alvo da execução do contrato à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários da prestação de serviço. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido dar carona;

17.1.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.1.8. Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o CONTRATADO (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

17.1.9. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo durante todo o prazo de vigência do contrato;

17.1.10. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

17.1.11. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

17.1.12. Encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido para a SEMED, (coordenação do transporte escolar);

17.1.13. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

17.1.14. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

17.1.15. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de trânsito Brasileiro;

17.1.16. Deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

17.1.17. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, e se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

17.1.18. Contratar **EXCLUSIVAMENTE** as suas expensas monitoras escolares nos itinerários que necessitarem desse serviço, para atender estudantes Portadores de Necessidades Educativas Especiais e estudantes da Educação Básica, não possuindo as mesmas quaisquer vínculo contratual com a Contratante durante a vigência do contrato;

17.1.19. O CONTRATADO deverá atualizar junto à Administração Pública, a documentação que comprove a qualificação de seus monitores escolares. Ficando obrigada a oferecer curso/treinamento/formação aos monitores escolares, considerando o que consta nos termos do manual de licitação e regularização do transporte escolar do departamento de trânsito do Estado do Espírito Santo, a validade do certificado de acompanhante de transporte escolar é de dois 02 (dois) anos.

17.1.20. Prestar todo serviço com colaboradores devidamente uniformizados, com padrão único social e identificados no bolso ou disposto do lado esquerdo da camisa a logomarca da prestadora de serviço com a seguinte informação acima dela. “A Serviço da Prefeitura de Fundão-ES”;

17.1.21. Deixar a disposição da municipalidade 01 (um) veículo em cada linha respectivamente de reserva, com finalidade de atender a substituição de veículos com problemas mecânicos e/ou elétricos, contendo as mesmas características e conservação do veículo substituído;

17.1.22. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos e maçanetas, enquanto durar a pandemia de Covid-19, popularmente conhecida como coronavírus, seguindo recomendações da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

17.1.23. Em caso de ocorrência de chuvas ou quaisquer problemas com a realização do roteiro, o mesmo só poderá ser feito parcialmente ou interrompido com autorização da Secretaria de Educação.

17.1.24. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento do objeto deste Edital.

17.1.25. Garantir a acessibilidade nos veículos, conforme as disposições estabelecidas na Lei 13.146/2015 e Decreto nº 5.296/2004.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1. A fiscalização quanto à execução dos serviços e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, pelo servidor responsável pela Coordenação de Transporte Escolar;

17.2.2. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas;

17.2.3. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

17.2.4. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

17.2.5. No caso de envolvimento de estudantes devem ser dadas imediata ciência ao diretor escolar e a Secretária Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 001514/2022

Fl.	Rubrica
------------	----------------

17.2.6. Realizar fiscalizações, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, monitores e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas;

17.2.7. Orientar a contratada que o veículo do transporte escolar, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e dos servidores – professores – lotados nas respectivas Unidades Escolares que residem em localidades da área rural onde não existe transporte público coletivo, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram na Instrução Normativa SEMED nº 002/16;

17.2.8. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

17.2.9. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para a prestação dos serviços;

17.2.10. Notificar a contratada por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

17.2.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

18.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

18.5. Demais condições de recebimento encontram-se dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante fixado no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.blil.org.br, no link correspondente a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

21.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

I. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

II. Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

III. Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

IV. Recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

- V. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- VII. Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 31 (trinta e um) dias, até 03 (três) meses;
- VIII. Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro até 01 (um) ano;
- IX. Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação até 01 (um) ano;
- X. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços até 02 (dois) anos;
- XI. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 – É vedado subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 001514/2022

Fl.	Rubrica
------------	----------------

23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, *in loco*, pelo endereço licitacao@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, será publicado nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19.- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl. Rubrica

(www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	UNIDA DE DE MEDID A	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDAÇÃO X MANOEL DODO X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X CMEI SANTA TEREZINHA X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (38,6 KM) VESPERTINO (40,8 KM) COD: 2207003, 20212207050, 2207011, 20172207031, 2207033 2x VIAGENS	KM/DIA	79,4	9,983	792,65
02	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	PIRANEMA X FUNDAO X EMEF ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EEEM NAIR MIRANDA X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (28,8 KM) VESPERTINO (14,6 KM) COD. 20212207052, 2207004, 2207017, 20172207019	KM/DIA	43,4	15,500	672,70
03	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	C. JARRÃO X RIO MINEIRO X FUNDAÇÃO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EEEM NAIR MIRANDA X EMEF ERNESTO NASCIMENTO – MATUTINO (13,2 KM) VESPERTINO (13,2 KM) COD. 20212207077, 20172207035, 2207005	KM/DIA	26,4	24,817	655,17
04	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	ALTO PIABAS X PIABAS X SUBIDA DO GOIAPABAÇU X DIVISA DO QUEBRA OSSO X TR 20172207003 – MATUTINO (39,2 KM) VESPERTINO (23,1 KM) COD. 20212207056, 2207015, 2207009, 20172207032	KM/DIA	62,3	12,153	757,13
05	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	CARNEIROS X TR 20172207003 – MATUTINO (23 KM) VESPERTINO (19,8 KM) COD. 2207008, 20212207053, 2207014, 20212207054	KM/DIA	42,8	16,907	623,62
06	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até	RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDAO X		51,8	15,300	792,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl. Rubrica

	41 passageiros, contendo motorista e monitor	CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (17,8 KM) VESPERTINO (34 KM) COD. 2207010, 2017220700, 20212207057, 2207016	KM/DIA			
07	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	DUAS BOCAS X FUNDAÇÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (12 KM) VESPERTINO (12 KM) NOTURNO (18,9 KM) COD. 20212207058, 20172207034, 2207007, 2207062	KM/DIA	42,9	15,910	682,54
08	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	CHAPOA X FUNDAÇÃO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL – MATUTINO (12 KM) VESPERTINO (12,2 KM) COD. 20212207076, 2207012, 2207006	KM/DIA	30,3	21,500	651,45
09	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	MINUTURA X BR101 X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EEM NAIR MIRANDA – MATUTINO (16,4 KM) VESPERTINO (16,4 KM) COD. 2207031, 20172207024, 2207030, 2207002	KM/DIA	32,8	19,400	636,32
10	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	BR101 IBIRAÇU X CISQUINI X SANTO ANTONIO X CMEI SÃO JOSÉ X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EEM NAIR MIRANDA – MATUTINO (17,2 KM) VESPERTINO (17,2 KM) COD. 2207028, 2207026, 2207027, 2207025	KM/DIA	34,4	18,567	638,70
11	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	FUNDAÇÃO DOS INDIOS X ITAQUANDIBA X ESCOLA PAULO FREIRE – MATUTINO (17,8 KM) COD. 2207020, 2207023	KM/DIA	17,8	35,000	623,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.	Rubrica
-----	---------

12	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	SITIO PIRANEMA X FAZENDA PRESIDENTE X ITABIRA DO FURADO X ESCOLA PAULO FREIRE – MATUTINO (45,8 KM) VESPERTINO (13,8 KM) COD. 2207024, 2207021, 2207019	KM/DIA	59,6	13,750	819,50
13	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor.	DIVISA PASSO DE FUNDÃO-ALTO DA PENHA X DIVISA PEDRO PALACIO - PASSO DE FUNDÃO X ESCOLA CMEI SANTA TEREZINHA / CMEI SAO JOSE / EMEF ELOY MIRANDA / EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUO – MATUTINO (28,4 KM) COD. 2207022	KM/DIA	28,4	21,000	596,40
14	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	PRÓXIMO TRES BARRAS X CISQUINI X CMEI SÃO JOSÉ X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (19,3 KM) VESPERTINO (18,7 KM) COD. 2207001, 2207000, 2207032 2x VIAGENS	KM/DIA	38	17,500	665,00
15	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista	FUNDÃO X TIMBUI X EEEFM MARIA DA PAZ PIMENTEL – NORTURNO (16,2 KM) COD. 2207061	KM/DIA	16,2	29,950	485,19

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II – Modelo de proposta de preço;
- 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;
- 24.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;
- 24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.
- 24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 02 de setembro de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências, quando o for o caso, na impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes ao Município de Fundão, objetivando o transporte escolar de estudantes, inclusive os com necessidades especiais, de suas residências, quando for o caso, ou, na impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, até as respectivas dependências das escolas da rede escolar municipal e estadual, ou ainda entidades conveniadas, e vice-versa.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, conforme preceitua o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. O acesso e a permanência dos estudantes à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. Além da previsão na CF/88 do transporte escolar para os alunos da educação básica demais Leis também estabelecem este direito.

2.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003), estabelece em seu Art. 11 que: “Os municípios incumbir-se-ão de: VI – *Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)*”.

2.3. Já a Lei nº 10.880/04, reza em seu Art. 2º, que: *“Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

2.4. A RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, também estabelece em seu Art. 2º que: “O PNATE que consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação”.

2.5. Além é claro que também são explicitadas no Estatuto da Criança e do Adolescente – (Lei nº 8.069/90, art. 54, VII), Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei 9.394/96, art. 4º, VIII). Nessas e nas demais, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito.

2.6. Como garantia Constitucional a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar não poderão ocorrer, já que resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a déficit escolar, dificuldade de aprendizagem, evasão escolar, dentre outras implicações.

2.7. Desta feita, a Secretaria Municipal de Educação de Fundão, (SEMED), com intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender a demanda de transporte escolar dos estudantes matriculados nas Unidades de Educação Básica do município de Fundão-ES, pretende a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços do transporte escolar aos estudantes da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino, residentes em áreas urbanas e rurais, onde não tenha linha regular de transporte coletivo, e que necessitam de utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno as suas residências ao final do turno da aula.

3. DA NECESSIDADE DE NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO – LOTE 01 – FUNDÃO-SEDE

3.1. A previsão para início das aulas para o ano de 2022 é no dia 04/02/2022, de forma presencial, ou seja, não haverá mais escalonamento para toda a rede municipal e estadual de ensino, assim as unidades de ensino, a partir da referida data funcionarão diariamente com sua totalidade normal de alunos.

3.2. Atualmente a rede pública municipal de ensino ainda utiliza a modalidade de ensino híbrido de revezamento. Até o presente momento, o transporte escolar tem sido realizado através do Contrato de Nº 093/2021, firmado em 19/10/2021, oriundo do Procedimento Administrativo Nº 3282/2021, fruto do Pregão Eletrônico Nº 032/2021, para suprir a demanda do transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual para o ano de 2021/2022.

3.3. Contudo, o **Lote 01** que pertence a **Fundão-Sede**, o seu objeto já incorpora um aditivo no total de 24,29% (vinte e quatro vírgula vinte e nove por cento), conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 001514/2022

Fl.	Rubrica
------------	----------------

Processo Nº 8518/2021, onde foi solicitado o referido aditivo, em decorrência das necessidades que foram surgindo no decorrer da execução do contrato, bem como fatos supervenientes, como atendimento de liminar concedida pelo Poder Judiciário para atendimentos de alunos que não haviam sido contemplados na rede estadual, vez que o Estado havia retirado uma linha que atendia a alguns alunos.

3.4. Outro fator preocupante é que a maioria dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual, atualmente estão estudando na modalidade híbrida de revezamento, e em virtude disso, muitos desses alunos não fizeram o requerimento de solicitação para utilizar o transporte escolar, logo, caso não seja feito um novo processo de licitação, uma parte significativa dos alunos da rede pública municipal e estadual poderão não ser atendidos com transporte e conseqüentemente não poderão comparecer as aulas com regularidade, aumentando o prejuízo educacional causado pela pandemia de Covid-19, fragilizando ainda mais o rendimento escolar.

3.5. Insta esclarecer que como o aditivo realizado no contrato vigente do lote em questão já atingiu quase que o limite máximo previsto em Lei, certamente se não houver outra licitação para o referido Lote, muitos dos nossos alunos ficarão sem transporte, já que no início do ano letivo de 2022 surgem diversas matrículas novas, além do que o transporte escolar sempre sofre com diversas intercorrências em relação ao educado, como decisões, liminares judiciais, transferências, mudança de residências, além de outras; o que certamente ocorrerá um acréscimo significativo nas linhas/rotas, com relação a quilometragem.

3.6. Assim, a SEMED necessita de um contrato novo que possa atender satisfatoriamente a todos os alunos residentes em Fundão-Sede que utilizam as rotas do Lote – 01, já que a atual não admite mais nenhum aditivo.

3.7. Ademais, é importante ressaltar que o transporte escolar é imprescindível ao regular funcionamento das atividades escolares, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas no dia a dia, sendo obedecido um calendário específico, cuja execução em nenhum momento pode sofrer solução de descontinuidade, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos. Por conseguinte, tem o Município a necessidade **urgente e inadiável** do atendimento dessa situação, que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá as atividades desta pasta.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação se dará por pregão na forma eletrônica, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.405, de 31 de maio de 2005, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais e estaduais pertinentes.

4.1.1. Os serviços de transporte escolar são considerados como serviços comuns, ao se ter em vista que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Logo, a modalidade eleita para efetuar a referida contratação é o Pregão Eletrônico.

4.2. Da adjudicação por lote: em razão dos serviços cuja contratação ora se almeja envolver o transporte escolar para cerca de **48 linhas, com 15 veículos** no mesmo lote, adotou-se a adjudicação por lote, agregando-se neste lote todas as linhas que farão Fundão-Sede. Tal medida se dá em observância ao princípio da economicidade e eficiência, permitindo procedimento licitatório menos moroso e administração mais eficiente da execução do contrato (será apenas 01 contrato, e não 48 contratos, caso se adotasse adjudicação por item).

4.3. Os documentos de habilitação listados para avaliação da qualificação dos licitantes serão:

A) Qualificação Jurídica – art. 28, Lei nº 8.666/93

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista – art. 29, Lei nº 8.666/93

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C) Qualificação Econômico-financeira – art. 31, Lei nº 8.666/93

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

(Indicativo de índices – justificativas apontadas nos autos do processo nº 1514/2022)

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

D) Qualificação técnica – art. 30, Lei nº 8.666/93

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Não superior a 50%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

E, declaração formal e explícita de que o potencial prestador de serviços disporá dos veículos e motoristas necessários para execução do objeto.

(Indicativo da redação de qualificação técnica)

“A) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

B) O licitante deverá apresentar declaração formal e explícita de que o mesmo disporá dos veículos e motoristas necessários para execução do objeto.”

Item de relevância – item 01 – Rota AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X MANOEL DODO X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X CMEI SANTA TEREZINHA X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (38,6 KM) VESPERTINO (40,8 KM) COD: 2207003, 20212207050, 2207011, 20172207031, 22070332x VIAGENS – justificativa: corresponde ao maior quantitativo de quilometragem para execução do transporte e, por conseguinte, o maior valor estimado por quilômetro rodado. Oportuno mencionar que o lote objeto da referida contratação é exatamente a execução de serviços de transporte, portanto, a análise deve se ater ao citado fim, de modo que todos os itens do lote em verdade correspondem ao mesmo tipo de serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O serviço contratado deverá atender aproximadamente **15 (quinze) veículos** que perfazem **48 (quarenta e oito) linhas** de acordo com os trajetos estabelecidos no Anexo I do presente Termo, sendo estes distribuídos de **01 (um), 02 (dois) e até 03 (três) turnos por rota, com uma ou mais viagens por rota.**

5.2. Estima-se que a contratação mencionada no objeto atenda aproximadamente **460 alunos por dia letivo**, sendo percorrido **um total de até 606,5 km diariamente**, conforme planilha anexa. A SEDU na confecção desta planilha informa 204 (duzentos e quatro) dias letivos. Entretanto, há indicativo de apenas 166 (cento e sessenta e seis) dias letivos restantes no ano de 2022 na rede pública municipal.

5.3. A contratação será feita somente em 01 (um) lote, que no caso será o **Lote 01 – Fundão-Sede**, compreendido na planilha do Anexo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

005200.1236100072.124 — MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3390390000 — OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1123000000 — TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE.

1120000000 — TRANSFERENCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO — QSE.

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005300.1236500082.129 — MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 339039000000 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS 1123000000

— TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE
1120000000 — TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO — QSE.

7. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A Contratada dará início à prestação do serviço em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, devendo ser observados os calendários escolares, municipal, estadual e EJA

7.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mesmo antes do prazo e sem direito a qualquer tipo de indenização, conforme dispõe o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

7.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ter sua duração prorrogada a critério da administração, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Neste caso deverá ser feita a devida previsão orçamentária quando da elaboração do orçamento anual.

7.4. As documentações exigidas como condição de contratação foram acrescidas das sugeridas pela Douta Procuradoria às FLS. 200-verso do processo em epígrafe, subitem 4.1.5, ao passo que o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das mesmas antes da assinatura do contrato.

7.5. Esta unidade gestora adota a exigência de confecção de carteira de acompanhante de transporte escolar como condição contratual. Desse modo, deverá constar no futuro contrato cláusula específica exigindo o referido instrumento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório da execução do serviço apresentado pela instituição de ensino ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório;

8.2.A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato, sendo paga em até 30 dias após o ateste pelo fiscal do contrato;

8.3. O Contratado deverá requerer o pagamento através de abertura de processo no setor de Protocolo, localizado a Rua São José, Centro, Fundão-ES, CEP: 29185000, juntamente com a nota fiscal/fatura, bem como o relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas de débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada;

8.5. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços o valor apurado na licitação, de acordo com a rota, turnos, quantidade de quilômetros **efetivamente executados**.

9. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

9.1 Os veículos deverão estar em perfeitas condições e apresentar:

9.1.2 CRV/CRLV - termos de autorizações solicitadas pelos órgãos competentes, objetivando verificar as condições de trafegabilidade dos mesmos.

9.2. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:

a. Estar devidamente registrados no DETRAN;

b. Devidamente identificados como VEÍCULO ESCOLAR;

c. Instalados com TACÓGRAFO;

d. Instalados com luzes dianteiras e traseiras;

e. Instalados cintos de segurança;

f. Afixada autorização do DETRAN em local visível;

g. Os veículos não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, que será aferido mediante verificação do ano de fabricação constante no certificado de registro do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 001514/2022

Fl.	Rubrica
-----	---------

9.3.COM RELAÇÃO AO CONDUTOR, este deverá atender as exigências contidas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro:

- a. Ter idade superior a vinte e um anos;
- b. Ser habilitado na categoria D;
- c. Ter se formado em curso de Formação de condutor de Transporte Escolar;
- d. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

9.4. A empresa ou cooperativa interessada deverá apresentar Registro junto a CETURB-ES tanto da pessoa jurídica, quanto dos veículos que prestarão os serviços.

9.5. Todas as exigências estabelecidas no item “9.1”, “9.1.2”, e “9.3”, “9.4”, serão aferidas quando da assinatura do contrato pelos responsáveis da CPL, as constantes dos itens “9.1.”, “9.1.2”, “9.2.”, “9.3.” serão aferidas pelo coordenador do Transporte Escolar da SEMED e todas deverão ser verificadas antes do ato da assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer veículo, objeto da prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

10.2. Arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem do motor e óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

10.3. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar do Município de Fundão/ES, para eventual fiscalização ou auditoria;

10.4. Disponibilizar, sempre que solicitado, ao setor de transporte escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

10.5. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente prestação de serviço, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

10.6. Colocar o veículo à disposição do contrato à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

prestação de serviço. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido dar carona;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.8. Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o CONTRATADO(a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

10.9. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo durante todo o prazo de vigência do contrato;

10.10. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

10.11. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10.12. Encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente aovencido para a SEMED, (coordenação do transporte escolar);

10.13. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.14. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

10.15.

Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de trânsito Brasileiro;

10.16. Deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se ao comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

10.17. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, e se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

10.18. Contratar **EXCLUSIVAMENTE** as suas expensas monitoras escolares nos itinerários que necessitarem desse serviço, para atender estudantes Portadores de Necessidades Educativas Especiais e estudantes da Educação Básica, não possuindo as mesmas quaisquer vínculo contratual com a Contratante durante a vigência do contrato;

10.19. O CONTRATADO deverá atualizar junto à Administração Pública, a documentação que comprove a qualificação de seus monitores escolares. Ficando obrigada a oferecer curso/treinamento/formação aos monitores escolares, considerando o que consta nos termos do manual de licitação e regularização do transporte escolar do departamentodeônibusdoEstado do Espírito Santo, a validade do certificadoacompanhante de transporte escolar é de dois 02 (dois) anos.

10.20. Prestar todo serviço com colaboradores devidamente uniformizados, com padrão único social e identificados no bolso ou disposto do lado esquerdo da camisa a logomarca da prestadora de serviço com a seguinte informação acima dela. “A Serviço da Prefeitura de Fundão-ES”;

10.21. Deixar a disposição da municipalidade **01 (um) veículo em cada linha** respectivamente de reserva, com finalidade de atender a substituição de veículos com problemas mecânicos e/ou elétricos, contendo as mesmas características e conservação do veículosubstituído;

10.22. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos e maçanetas, enquanto durar a pandemia de Covid-19, popularmente conhecida como coronavírus, seguindo recomendações da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

10.23. Em caso de ocorrência de chuvas ou quaisquer problemas com a realização do roteiro, o mesmo só poderá ser feito parcialmente ou interrompido com autorização da Secretaria de Educação.

10.24. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento do objeto deste Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A fiscalização quanto à execução dos serviços e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, pelo servidor responsável pela Coordenação de Transporte Escolar;

11.2. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

11.3. Fiscalizar “*in loco*” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

11.4.

Emitir ofícios sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

11.5. No caso de envolvimento de estudantes devem ser dadas imediata ciência ao diretor escolar e a Secretária Municipal de Educação;

11.6. Realizar fiscalizações, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, monitores e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas;

11.7. Orientar a contratada que o veículo do transporte escolar, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e dos servidores – professores – lotados nas respectivas Unidades Escolares que residem em localidades da área rural onde não existe transporte público coletivo, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram na Instrução Normativa SEMED nº 002/16;

11.8. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

11.9. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para a prestação dos serviços;

11.10. Notificar a contratada por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

12. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES ESCOLARES

12.1. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;

12.2. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

12.3. Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e ponto de embarque e desembarque do aluno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 001514/2022

Fl.	Rubrica
------------	----------------

12.4. Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;

12.5. Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

12.6. Em caso de porte de objetos que oferecem risco cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;

12.7. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como ao Setor de Transporte Escolar da SEMED quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

12.8. Observar as normas de segurança dentro do veículo do transporte escolar, não permitindo que alunos fiquem em pé enquanto o veículo estiver em movimento, bem como não permitir que coloquem parte do corpo para fora da janela.

12.9. Auferir a temperatura dos estudantes transportados antes de entrar no veículo, enquanto durar a pandemia de Covid-19, popularmente conhecida como coronavírus.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo município, por Intermediário da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contratuais.

13.2. Fica designado a Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de acordo com normativas municipais e deste termo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se a penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

14.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

I. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

- II.** Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- III.** Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- IV.** Recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- V.** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- VI.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- VII.** Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 31 (trinta e um) dias, até 03 (três) meses;
- VIII.** Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro até 01 (um) ano;
- IX.** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação até 01 (um) ano;
- X.** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços até 02 (dois) anos;
- XI.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I.** Por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II.** Amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;
- III.** Por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

15.2. A contratada reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, a contratada poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem iminentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
001514/2022

Fl.

Rubrica

15.3. O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a contratada tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- I. Se tornar insolvente; transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da contratante;
- II. Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- III. Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Contrato;
- IV. Paralisar os trabalhos, sem motivos justificados, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

16. DOS ENCARGOS

16.1.A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que se empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação não será permitida na presente contratação.

18. DO REAJUSTE DOS VALORES

18.1. Os valores propostos para a execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do início de sua execução.

18.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o reajuste será efetuado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Naquilo em que for omissa o contrato a ser elaborado reger-se-á pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, como órgão competente para dirimir dúvidas suscitadas no contrato, inclusive a execução de sentença arbitral, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possas.

Fundão/ES, 03 de Março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº: 001514/2022

Fl.	Rubrica
------------	----------------

PEDRO PAULO PALAURO

Coordenador do Transporte Escolar

Decreto nº 536/2021

Retificado em 26 de julho de 2022 pelo servidor:

GILVANILDO ALVARENGA LOUREIRO

Coordenador de transporte escolar da SEMED

Matrícula 409079



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X MANOEL DODO X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X CMEI SANTA TEREZINHA X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (38,6 KM) VESPERTINO (40,8 KM) COD: 2207003, 20212207050, 2207011, 20172207031, 2207033 2x VIAGENS	KM/DIA	79,4		
02	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	PIRANEMA X FUNDÃO X EMEF ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EEM NAIR MIRANDA X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (28,8 KM) VESPERTINO (14,6 KM) COD. 20212207052, 2207004, 2207017, 20172207019	KM/DIA	43,4		
03	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	C. JARRÃO X RIO MINEIRO X FUNDÃO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EEM NAIR MIRANDA X EMEF ERNESTO NASCIMENTO – MATUTINO (13,2 KM) VESPERTINO (13,2 KM) COD. 20212207077, 20172207035, 2207005	KM/DIA	26,4		
04	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	ALTO PIABAS X PIABAS X SUBIDA DO GOIAPABAÇU X DIVISA DO QUEBRA OSSO X TR 20172207003 – MATUTINO (39,2 KM) VESPERTINO (23,1 KM) COD. 20212207056, 2207015, 2207009, 20172207032	KM/DIA	62,3		
05	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo	CARNEIROS X TR 20172207003 – MATUTINO (23 KM) VESPERTINO (19,8 KM) COD. 2207008, 20212207053,	KM/DIA	42,8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	motorista e monitor	2207014, 20212207054				
06	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 41 passageiros, contendo motorista e monitor	RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (17,8 KM) VESPERTINO (34 KM) COD. 2207010, 2017220700, 20212207057, 2207016	KM/DIA	51,8		
07	LOCAÇÃO - Locação de um veículos com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	DUAS BOCAS X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (12 KM) VESPERTINO (12 KM) NOTURNO (18,9 KM) COD. 20212207058, 20172207034, 2207007, 2207062	KM/DIA	42,9		
08	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	CHAPOA X FUNDÃO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL – MATUTINO (12 KM) VESPERTINO (12,2 KM) COD. 20212207076, 2207012, 2207006	KM/DIA	30,3		
09	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	MINUTURA X BR101 X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EEM NAIR MIRANDA – MATUTINO (16,4 KM) VESPERTINO (16,4 KM) COD. 2207031, 20172207024, 2207030, 2207002	KM/DIA	32,8		
10	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista e monitor	BR101 IBIRAÇU X CISQUINI X SANTO ANTONIO X CMEI SÃO JOSÉ X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EEM NAIR MIRANDA – MATUTINO (17,2 KM) VESPERTINO (17,2	KM/DIA	34,4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

		KM) COD. 2207028, 2207026, 2207027, 2207025				
11	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	FUNDÃO DOS INDIOS X ITAQUANDIBA X ESCOLA PAULO FREIRE – MATUTINO (17,8 KM) COD. 2207020, 2207023	KM/DIA	17,8		
12	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	SÍTIO PIRANEMA X FAZENDA PRESIDENTE X ITABIRA DO FURADO X ESCOLA PAULO FREIRE – MATUTINO (45,8 KM) VESPERTINO (13,8 KM) COD. 2207024, 2207021, 2207019	KM/DIA	59,6		
13	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 23 passageiros, contendo motorista e monitor.	DIVISA PASSO DE FUNDÃO-ALTO DA PENHA X DIVISA PEDRO PALACIO - PASSO DE FUNDÃO X ESCOLA CMEI SANTA TEREZINHA / CMEI SAO JOSE / EMEF ELOY MIRANDA / EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUO – MATUTINO (28,4 KM) COD. 2207022	KM/DIA	28,4		
14	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	PRÓXIMO TRES BARRAS X CISQUINI X CMEI SÃO JOSÉ X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA – MATUTINO (19,3 KM) VESPERTINO (18,7 KM) COD. 2207001, 2207000, 2207032 2x VIAGENS	KM/DIA	38		
15	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade até 15 passageiros, contendo motorista	FUNDÃO X TIMBUI X EEEFM MARIA DA PAZ PIMENTEL – NOTURNO (16,2 KM) COD. 2207061	KM/DIA	16,2		

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante/ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO
E A EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, no município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr....., Secretario Municipal de Educação, brasileiro, inscrito no CPF nº, portadora do RG sob o nº, com endereço profissional à Rua cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) do RG sob o nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, Processo Administrativo nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Contratação De Empresa Ou Cooperativa Para Executar Serviços De Transporte Escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências, quando o for o caso, na impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital que gerou a presente contratação.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigado-se as partes em todos seus termos.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. A Contratada dará início à prestação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, devendo ser observados os calendários escolares, municipal, estadual e EJA

3.2. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E CONDUTOR

3.1. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1.1 Os veículos deverão estar em perfeitas condições e apresentar:

3.1.2 CRV/CRLV - termos de autorizações solicitadas pelos órgãos competentes, objetivando verificar as condições de trafegabilidade dos mesmos.

3.1.3. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:

- a.** Estar devidamente registrados no DETRAN;
- b.** Devidamente identificados como VEÍCULO ESCOLAR;
- c.** Instalados com TACÓGRAFO;
- d.** Instalados com luzes dianteiras e traseiras;
- e.** Instalados cintos de segurança;
- f.** Afixada autorização do DETRAN em local visível;
- g.** Os veículos não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso, que será aferido mediante verificação do ano de fabricação constante no certificado de registro de veículo.

3.2. COM RELAÇÃO AO CONDUTOR, este deverá atender as exigências contidas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro:

- a.** Ter idade superior a vinte e um anos;
- b.** Ser habilitado na categoria D;
- c.** Ter se formado em curso de Formação de condutor de Transporte Escolar;
- d.** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Registro junto a CETURB-ES tanto da pessoa jurídica, quanto dos veículos que prestarão os serviços.

3.4. Todas as exigências estabelecidas nesta cláusula, deverão ser observadas para fins de assinatura do instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Será pago à Contratada o valor global de de R\$ XXXXXXXX.(....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005200.1236100072.124 — MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3390390000 — OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS:

1123000000 — TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE.

1120000000 — TRANSFERENCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO — QSE.

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005300.1236500082.129 — MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 339039000000 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS 1123000000

— TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE 1120000000 —

TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO — QSE.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório da execução do serviço apresentado pela instituição de ensino ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório;

7.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato, sendo paga em até 30 dias após o ateste pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

7.3. O Contratado deverá requerer o pagamento através de abertura de processo no setor de Protocolo, localizado a Rua São José, Centro, Fundão – ES, CEP:29185000, juntamente com a nota fiscal/fatura, bem como o relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

7.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada;

7.5. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços o valor apurado na licitação, de acordo com a rota, turnos, quantidade de quilômetros efetivamente executados.

7.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS, REAJUSTE, ALTERAÇÕES E ENCARGOS

8.1. Os valores propostos para a execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12(doze) meses, a contar do início de sua execução.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

8.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o reajuste será efetuado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

9. CLÁUSULA NONA – ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES ESCOLARES

9.1. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;

9.2. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

9.3. Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e ponto de embarque e desembarque do aluno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- 9.4.** Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;
- 9.5.** Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- 9.6.** Em caso de porte de objetos que oferecem riscos cabe ao monitor (a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 9.7.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como ao Setor de Transporte Escolar da SEMED quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 9.8.** Observar as normas de segurança dentro do veículo do transporte escolar, não permitindo que alunos fiquem em pé enquanto o veículo estiver em movimento, bem como não permitir que coloquem parte do corpo para fora da janela.
- 9.9.** Aferir a temperatura dos estudantes transportados antes de entrar no veículo, enquanto durar a pandemia de Covid-19, popularmente conhecida como coronavírus.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo município, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contratuais.
- 10.2.** Fica designado a Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de acordo com normativas municipais e deste termo.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Fornecer veículo, objeto da prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136,137 e138;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.1.1.2 Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota devem ter no máximo 15 (quinze) anos de uso que será aferido mediante verificação do ano de fabricação constante no certificado de registro do veículo.

11.1.2. Arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

11.1.3. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar do Município de Fundão/ES, para eventual fiscalização ou auditoria;

11.1.4. Disponibilizar, sempre que solicitado, ao setor de transporte escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

11.1.5. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente prestação de serviço, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

11.1.6. Colocar o veículo alvo da execução do contrato à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários da prestação de serviço. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido dar carona;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.8. Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o CONTRATADO (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

11.1.9. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo durante todo o prazo de vigência do contrato;

11.1.10. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

11.1.11. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

11.1.12. Encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido para a SEMED, (coordenação do transporte escolar);

11.1.13. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

11.1.14. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

11.1.15. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de trânsito Brasileiro;

11.1.16. Deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

11.1.17. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, e se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

11.1.18. Contratar EXCLUSIVAMENTE as suas expensas monitoras escolares nos itinerários que necessitarem desse serviço, para atender estudantes Portadores de Necessidades Educativas Especiais e estudantes da Educação Básica, não possuindo as mesmas quaisquer vínculo contratual com a Contratante durante a vigência do contrato;

11.1.19. O CONTRATADO deverá atualizar junto à Administração Pública, a documentação que comprove a qualificação de seus monitores escolares. Ficando obrigada a oferecer curso/treinamento/formação aos monitores escolares, considerando o que consta nos termos do manual de licitação e regularização do transporte escolar do departamento de trânsito do Estado do Espírito Santo, a validade do certificado de acompanhante de transporte escolar é de dois 02 (dois) anos.

11.1.20. Prestar todo serviço com colaboradores devidamente uniformizados, com padrão único social e identificados no bolso ou disposto do lado esquerdo da camisa a logomarca da prestadora de serviço com a seguinte informação acima dela. “A Serviço da Prefeitura de Fundão-ES”;

11.1.21. Deixar a disposição da municipalidade 01 (um) veículo em cada linha respectivamente de reserva, com finalidade de atender a substituição de veículos com problemas mecânicos e/ou elétricos, contendo as mesmas características e conservação do veículo substituído;

11.1.22. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos e maçanetas, enquanto durar a pandemia de Covid-19, popularmente conhecida como coronavírus, seguindo recomendações da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.23. Em caso de ocorrência de chuvas ou quaisquer problemas com a realização do roteiro, o mesmo só poderá ser feito parcialmente ou interrompido com autorização da Secretaria de Educação.

11.1.24. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos ao fornecimento do objeto deste Edital.

11.1.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.26. Garantir a acessibilidade nos veículos, conforme as disposições estabelecidas na Lei 13.146/2015 e Decreto nº 5.296/2004

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. A fiscalização quanto à execução dos serviços e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, pelo servidor responsável pela Coordenação de Transporte Escolar;

11.2.2. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas;

11.2.3. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

11.2.4. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

11.2.5. No caso de envolvimento de estudantes devem ser dadas imediata ciência ao diretor escolar e a Secretária Municipal de Educação;

11.2.6. Realizar fiscalizações, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, monitores e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas;

11.2.7. Orientar a contratada que o veículo do transporte escolar, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e dos servidores – professores – lotados nas respectivas Unidades Escolares que residem em localidades da área rural onde não existe transporte público coletivo, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram na Instrução Normativa SEMED nº 002/16;

11.2.8. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

11.2.9. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para a prestação dos serviços;

11.2.10. Notificar a contratada por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

I. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

II. Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

III. Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

IV. Recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

V. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

VII. Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 31 (trinta e um) dias, até 03 (três) meses;

VIII. Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro até 01 (um) ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- IX. Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação até 01 (um) ano;
- X. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços até 02 (dois) anos;
- XI. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. Por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;
- III. Por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

15.2. A contratada reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, a contratada poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

15.3. O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a contratada tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- I. Se tornar insolvente; transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da contratante;
- II. Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- III. Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Contrato;
- IV. Paralisar os trabalhos, sem motivos justificados, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, **XXX de XXXX** de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF:

2) _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

CNPJ nº _____, _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica